



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.218

DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ‘CONJUNTO AQUÁTICO ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR’, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** o requerimento protocolizado através do Processo Administrativo nº 10.441/10 pela Senhora **SARA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 321.997.748-05, residente e domiciliado na Rua: Alexandrino Pinto da Silva nº 254 – Centro - Cajamar/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **‘CONJUNTO AQUÁTICO ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR’**, destinado à realização da Festa de Aniversário de seu filho, a realizar-se-á no dia **05/12/2010**, no período das **18h00 às 23h00**;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 10.441/10, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 910/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **“CONJUNTO AQUÁTICO ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, localizada na Rua Vereador Mário Marcolongo nº 467 - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., pela senhora **SARA REGINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 42.193.084-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 321.997.748-05, residente e domiciliado na Rua: Alexandrino Pinto da Silva nº 254 – Centro - Cajamar/SP., para a **realização da Festa de Aniversário de seu filho**, no dia **05/12/2010**, no período das **18h00 às 23h00**.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.218/10 – Fls. 02

**Parágrafo único** – O autorizado poderá realizar as modificações necessárias à realização da Festa de Aniversário, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**Art. 2º.** As obrigações e responsabilidades do autorizado deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de dezembro de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**RUBENS PARDAL PRADO**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo